RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 033/2014.
Autor: Vereador J. Carlos Filho.
Ementa: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito de Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a necessidade de fiscalização dos dispositivos obrigatórios para segurança nas piscinas públicas e privadas, no Município de Salvador."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo neste Setor é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 197 a 200 da Resolução 910/91 e suas alterações.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais, foi realizada pesquisa em banco de dados constituído e constatamos a existência da **Lei municipal nº 2.931/1977**, cuja ementa diz que "*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fiscalizar e regulamentar o uso de piscinas existentes na Cidade de Salvador*", bem como o **Projeto de Lei nº 62/2009**, arquivado nos termos do art. 172 da Resolução nº 910/91, que "*Dispõe sobre as normas de segurança nas piscinas de uso coletivo e dá outras providências*", notadamente no art. 5º trata sobre o tema consignado na epígrafe. (cópias anexas).

1.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Com efeito, é oportuno observar a disposição contida no art. 138 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).

Sala das Comissões, em 18 de fevereiro de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.